



AMAZUL

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

CNPJ nº 18.910.028/0001-21

NIRE: 35300457111

COMITÊ DE AUDITORIA

ATA Nº 48/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Comitê de Auditoria (COAUD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, por videoconferência, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, composto pelo Senhor **RICARDO WATANABE**, Presidente do Comitê, o Senhor **ALDERNEI MANHÃES DE SOUZA** e o Senhor **GÁBOR HODI JÚNIOR**, ambos membros do Comitê. Tendo sido verificado haver quórum legal, iniciou-se a reunião com a seguinte Ordem do Dia: **I – Leitura e assinatura da ata da reunião anterior:** Procedeu-se à leitura e ratificação da Ata nº 47/2020 do COAUD, que será assinada oportunamente, e respectivas recomendações. **II – Leitura das Atas do Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho Fiscal (CONFIS):** Não houve Atas desses Conselhos a serem lidas. **III - Participação do COAUD nas reuniões do CONFIS:** - O Sr. GABOR HODI JUNIOR representou o COAUD na reunião do CONFIS realizada em 26MAI2020 onde foram abordados os seguintes assuntos: a) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal, conforme o Estatuto Social. b) Exame das Atas: nº 45, 46 e 47, do CONSAD e a de nº 02 a 08/2020 da Diretoria Executiva, destacando os assuntos mais relevantes; c) Apresentação do Plano Anual de Trabalho (PAT) daquele Conselho; d) Este Comitê apresentou sua composição, suas responsabilidades, atividades desempenhadas e uma síntese do Relatório do Comitê de Auditoria de 2019; e) Exame das aquisições e contratações da empresa superiores a 10% da ação orçamentária de custeio da AMAZUL; f) Exame da execução da LOA; g) evolução do passivo trabalhista e as medidas jurídicas adotadas; h) Verificação da participação da empresa no total dos gastos com o custeio de planos de saúde, de seguro de vida, contribuição à entidade de previdência complementar e de outras vantagens, que não poderá exceder a 50% (Resolução CCE nº 09) e se houve débitos em atraso; i) Acompanhamento da execução do PAINT, e o atendimento a suas recomendações j) Autoavaliação do desempenho do CONFIS. **IV –Desenvolvimento Corporativo e Governança –** Participaram o Sr. MURILO BARELLA, Coordenador Geral e o Assessor de Controle Interno, Sr. JOSÉ ALEXANDRE PIRES conforme disposto no Art. 35 item III e VII do Regimento Interno da AMAZUL. O Sr. MURILO realizou uma apresentação sobre Gestão de Riscos. Em seguida, por solicitação do COAUD, abordou o entendimento daquela Coordenadoria sobre o assunto. Informou que, de fato, tal Comitê está previsto na RDA nº 44, de 02SET2016. Contudo, com o advento da Lei nº 13.303, de 30JUN2016 e seu Decreto Nº 8.945, de 27 DEZ2016, as estruturas de gestão de risco foram aperfeiçoadas e adequadas às empresas estatais. Informou ainda, que o Estatuto da AMAZUL está alinhado às definições legais e distribui entre as instâncias e áreas, as diversas atribuições na gestão de risco. Em termos concretos, o que se tem é que o Conselho de Administração tem a responsabilidade na implantação e supervisão dos sistemas de gestão de riscos e de controle interno. A Diretoria tem o foco na execução, com uma área dedicada (Integridade e Risco). A Auditoria Interna, por sua vez testa tais sistemáticas e ao Comitê de Auditoria cabe integrar as iniciativas, dando suporte ao Conselho, ou seja, a empresa já tem a prática, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA (IN) MP/CGU Nº 01, de

=====

10MAI2016. Concluiu, portanto, ser desnecessária a criação do Comitê de Governança, Risco e Controle no âmbito da AMAZUL. Contudo, a empresa deve consolidar a área dedicada de Integridade e Risco e os reportes ao Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Diretoria. Ressaltou, inclusive, que fez uma consulta ao responsável pelas estatais da CGU, Sr. TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA AGUIAR, da Diretoria de Auditoria de Estatais (DAE) e ele entendeu também ser desnecessária a criação do Comitê Governança, Riscos e Controles. O Comitê questionou se haveria a possibilidade de a empresa ser questionada pela CGU, tendo em vista que a citada IN encontra-se em vigor e a empresa adotou uma estrutura de Gestão de Riscos sem a implementação do Comitê de Governança, Risco e Controle. O Sr. MURILO entendeu que a empresa não deve ser questionada. Tanto o Sr. TIAGO, assim como o Sr. BESSA, que foi Secretário Federal de Controle e esteve na AMAZUL, entendem ser desnecessário a criação do citado Comitê. Informou que a citada IN 01/2016, tem um caráter de orientação, e para seguir tais orientações a empresa, para gerir de forma adequada o risco, possui distribuídas as responsabilidades adequadamente para o que cada um tem que fazer. No caso de a empresa sofrer uma auditoria, não haveria problemas com relação a tal estrutura. Por fim, entende que haveria ônus para a criação do citado Comitê. A empresa possui uma estrutura adequada para tratar da gestão de riscos, pois possui 5 (cinco) estruturas para cuidar do assunto: COAUD, Auditoria Interna, Auditoria Independente, Área de Integridade e Gestão de Riscos. Portanto, entende desnecessária a criação de mais uma estrutura para tratar de riscos. Sr. ROBERTO DE CARVALHO RODRIGUES JUNIOR – Auditor Interno informou que a AUDIN se encontra na 3ª Linha de Defesa, avaliando o Controle Interno. A 2ª Linha de Defesa visa supervisionar a 1ª Linha de Defesa responsável pela execução. O Sr. MURILO informou que a Coordenadoria Geral, que está sendo criada, não fica enquadrada apenas na 2ª Linha de Defesa. Pois, circula em todas as esferas de decisão da empresa. Os aspectos de governança estão ligados ao CONSAD, aos Normativos externos e internos etc. A Coordenadoria atua na 2ª Linha de Defesa, mas não se restringindo apenas a essa Linha. Por fim, informou que se encontra em andamento uma minuta de Política de Gestão de Riscos, não se tratando de uma norma de procedimento, em substituição à RDA nº 44/2016. Tal minuta ainda será apresentada ao Presidente da empresa e será tratado com o COAUD, oportunamente. **Recomendação:** Que o COAUD seja mantido informado do andamento da alteração da RDA nº 44/2016. Em seguida o Sr. JOSÉ ALEXANDRE PIRES informou que se encontram em andamento duas atividades importantes de sua área. A elaboração do Relatório de Gestão 2019, cujo prazo de envio ao TCU foi prorrogado para AGO2020, e a consolidação das repostas às solicitações de Auditoria do CCIMAR, tendo sido encaminhado para os Diretores e solicitando as respostas até o dia 29MAI, para em seguida encaminhar para análise prévia da AUDIN. Informou que essas duas atividades estão acontecendo em paralelo. **Recomendação:** Que COAUD receba da AUDIN a análise de tais informações das Diretorias antes de serem enviadas para o CCIMAR. **V - Gestão de Benefícios – Acompanhamento mensal do PAMSE para avaliação da gestão do benefício de assistência à saúde pelo CONSAD.** A apresentação do Gestor de Benefícios não foi realizada. O Comitê aguarda o agendamento da nova data para a realização da reunião. **VI - Diretoria de Administração e Finanças (DAF) – a) Subcontratação da Auditoria Independente** - O Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO JAQUEIRA, Chefe do Departamento de Finanças, apresentou o posicionamento dos apontamentos do Comitê sobre o contido na CI COAUD, R.202002 de 11MAI2020. Informou que as respostas estão em andamento e serão apresentadas ao DAF para apreciação antes de serem enviadas, formalmente, ao COAUD. **b) Avaliação das demonstrações contábeis para análise do CONSAD:** O Sr. CIRO MOCHIKAWA - Analista Administrativo e Contador, apresentou as demonstrações contábeis referentes ao 1º trimestre de 2020 contendo: Balanço

Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (PL) e Recursos para Aumento de Capital. Considerado SATISFATÓRIO pelo Comitê. O COAUD questionou se houve algum apontamento relevante por parte da Auditoria Independente no Relatório referente ao 1º trimestre de 2020. O Sr. CIRO ressaltou que consta do Relatório: “Ênfase - Incerteza relacionada com a continuidade operacional. Conforme apresentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é uma empresa pública dependente nos termos da lei complementar nº 101/2000, pertencente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS, sendo que sua receita é constituída, basicamente, por recursos financeiros recebidos do Tesouro Nacional para as despesas de custeio e de pessoal. A empresa vem apresentando prejuízos sucessivos, devido a atual execução orçamentária e financeira do Governo Federal, pois os recursos recebidos para despesas de custeio e de pessoal destinam-se, exclusivamente, ao valor a ser efetivamente desembolsado, sendo R\$ 3.952.000,00, apurado para o trimestre findo em 31 de março de 2020”. O Sr. CIRO informou que usualmente os relatórios não apresentam ressalvas, porém foi colocado como um ponto de ênfase para acompanhar sobre o Patrimônio Líquido Negativo, não se constituindo propriamente numa ressalva. Informou, ainda, que no caso da AMAZUL, trata-se de uma empresa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), que não visa o lucro. O Sr. MURILO acrescentou que o prejuízo da empresa constitui apenas um caráter contábil e questionou se seria possível uma nota explicativa sobre a perspectiva contábil. O Sr. CIRO informou que a Nota Explicativa, visa passar para o público entender os números apresentados nos demonstrativos. Nesse trimestre, foram incluídos os efeitos da COVID-19. Informou ainda, que no item g dessas Notas, consta referência quanto ao prejuízo do exercício. Entende que essa questão deveria ser discutida com a Diretoria. O Sr. ROBERTO ressaltou que nas Notas já consta que a empresa é dependente do Tesouro e se não seria redundante que a empresa apresenta prejuízo. O Sr. CIRO informou que precisa constar uma justificativa. Além do mais, não apresenta prejuízo por ser dependente. O Sr. MURILO contribuiu afirmando que a empresa dependente do Tesouro não faz sentido ter lucro. A AMAZUL tem a natureza de fazer o arrasto tecnológico, e é financiada para isso. Trata-se de regras de contabilidade. Não é da natureza de ser dependente ou não, mas sim da regra contábil. O prejuízo já é demonstrado de forma contábil. O balanço da empresa já demonstra isso. O Sr. ALEXANDRE PIRES ressaltou a importância das informações adicionais bem acentuadas nas Notas Explicativas, visando reforçar o princípio da transparência. O COAUD questionou quanto ao último documento a ser emitido pela Auditoria Independente, atinente ao exercício de 2019, conforme previsto no subitem 4.2.5 do Termo de Referência de 2019, e no Cronograma da **Russell Bedford Brasil**. Trata-se do Relatório de recomendações sobre as constatações decorrentes do ambiente de controle existente. O Sr. CIRO informou que a Auditoria Independente está finalizando o relatório. **Recomendação: a)** Que o Relatório seja encaminhado ao COAUD, AUDIN e Controle Interno tão logo seja recebido. **b)** No que pese já constar a justificativa nas Notas Explicativas e diante da ênfase registrada no Relatório da Auditoria Independente, que seja discutido com a Diretoria de Administração e Finanças a possibilidade de incluir informações adicionais no item g das Notas Explicativas – Prejuízo do Exercício, visando robustecer a justificativa para a existência de prejuízo (PL negativo), como por exemplo dando mais ênfase que a AMAZUL é uma empresa cuja natureza está voltada para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI). **VII – Diretoria Executiva – Participação dos membros do Comitê, por videoconferência, com a participação da Auditoria Interna, Controle Interno e COAUD. Assunto:** Esfera de atuação e competência de cada Setor. A reunião foi adiada, com data a ser confirmada. **VIII – Gestão de Benefícios – Acompanhamento mensal do PAMSE para avaliação da gestão do**

=====

benefício de assistência à saúde pelo CONSAD: O percentual do custo total do PAMSE referente ao mês de maio de 2020 ainda não está disponível. **IX – Outros assuntos de interesse geral:** O Comitê reafirma a recomendação do envio pelo Departamento de Finanças para a AUDIN e Controle Interno de cópias das informações contábeis enviadas para a Auditoria Independente, assim como dos Relatórios emitidos pela mesma, visando fortalecer o Controle Interno e uniformizar informações sobre a situação orçamentária e financeira da empresa. **X –** Antes de encerrar a reunião, estabeleceu-se a data de onze de maio de 2020, às 09:00 horas, para a próxima reunião ordinária na Sala de Reuniões da Diretoria da Sede AMAZUL, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Caso persista a quarentena no Estado de São Paulo realizar-se-á por meio de videoconferência. **XI – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 3 (três) vias que, após lida e achada conforme, deverá ser assinada pelos membros do Comitê de Auditoria para os fins determinados em lei. Conforme anunciado na Reunião do Conselho de Administração, de 31OUT2019, e de acordo com os incisos XIV e XXIX do Art. 38 e os Art. 55 e 61, do Estatuto Social da AMAZUL, esta ata será enviada para os Conselheiros, para avaliação. Caso seja observado que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da AMAZUL, nos termos do § 3º, do Art. 61 do Estatuto da empresa, solicita-se que o Conselheiro informe na reunião subsequente ao envio. Esta ata será publicada no seguinte link, para fins de publicação: <https://www.marinha.mil.br/amazul/coaud>.

RICARDO WATANABE
Presidente

ALDERNEI MANHÃES DE SOUZA
Membro

GÁBOR HODI JÚNIOR
Membro